



1



2

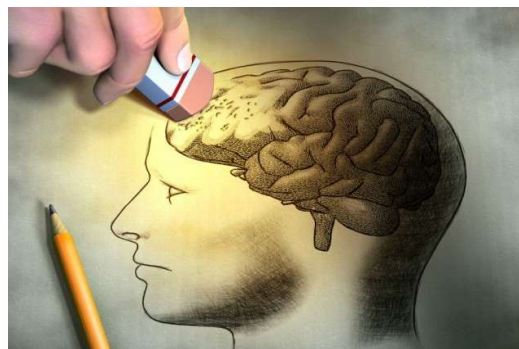
- **Bloco 1 – Novos Tributos- IBS, CBS, e I.S**
- **Bloco 2 – Período de transição e Regras da LC 214/2025;**
- **Bloco 3 – Novos campos em Documentos Fiscais;**
- **Bloco 4 – Mudanças emergenciais válidas para 01/2026 (ano teste);**
- **Bloco 5 – Novos Eventos;**
- **Bloco 6 – Nova DANF e impactos na interpretação.**

1º BLOCO

Novos Tributos IBS, CBS, e I.S

Desafio na transição - desaprender

“Há pessoas que possuem facilidade em aprender, mas nem todas desaprendem com a mesma facilidade.”



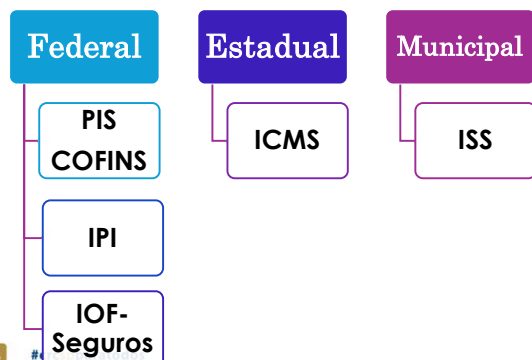
Alvin Toffler, futurista e filósofo disse: “Os analfabetos do século 21 não serão aqueles que não sabem ler e escrever, mas aqueles que não podem aprender, desaprender e reaprender”

5

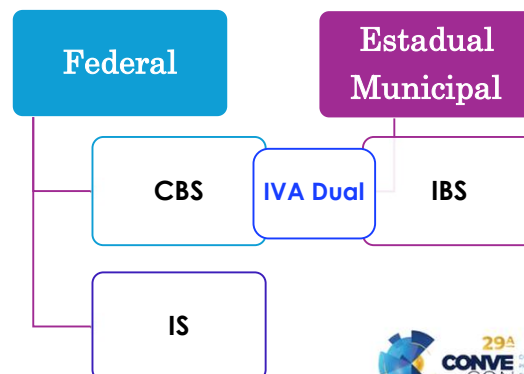
Emenda Constitucional 132 – Art. 145

§ 3º O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da **simplicidade**, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

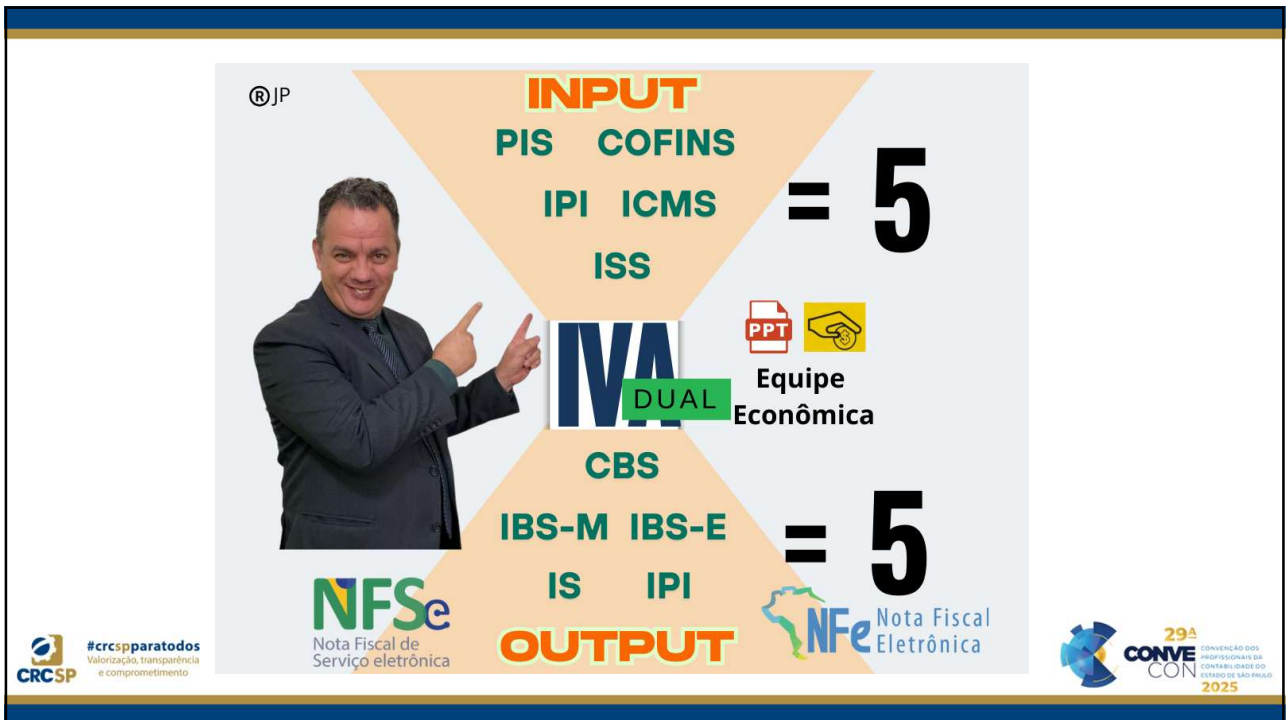
extinção



novidade



6



7

FATO GERADOR ABRANGENTE

- a) alienação, inclusive compra e venda, troca ou permuta e dação em pagamento; b) locação;**
c) licenciamento, concessão, cessão;
d) empréstimo; e) doação onerosa; f) instituição onerosa de direitos reais; g) arrendamento, inclusive mercantil; e h) prestação de serviços*.

***serviço como qualquer operação que não seja classificada como operação com bem.**



Art. 3º da LC214

8

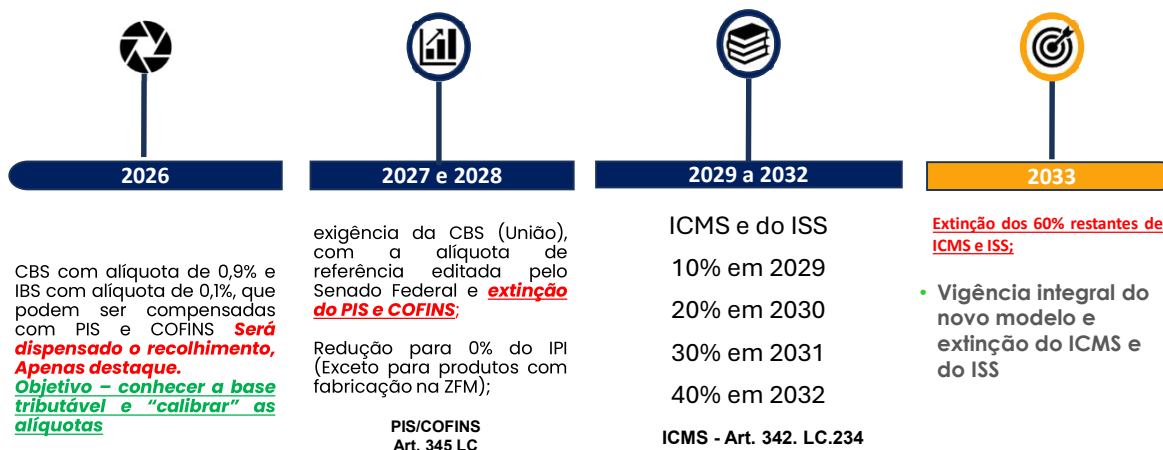
2º BLOCO

Período de Transição

9

Art. 127 e 128 ECF132

Período de Transição



Linha do tempo.

10

CUSTO DE CONFORMIDADE TRANSIÇÃO

	TRANSIÇÃO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
NOVOS	CBS - ART.125	0,90%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%
	IBS - ART. 125	0,10%	0,05%	0,05%	5,00%	10,00%	15,00%	18,50%
	IS - ART.153 - VIII	NÃO SE APLICA	0,05%	0,05%	0,50%	0,50%	1,00%	1,00%
VELHOS	IPI	NORMAL	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	ICMS	NORMAL	NORMAL	NORMAL	90% das atuais	80% das atuais	70% das atuais	60% das atuais
	PIS	NORMAL	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
	COFINS	NORMAL	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
	ISS	NORMAL	NORMAL	NORMAL	90% das atuais	80% das atuais	70% das atuais	60% das atuais



O que mais,
vem por aí?

CBS

IBS

IS



11

3º BLOCO

Novos Campos Documentos Fiscais

Nota Técnica 2025.002-RTC
- Versão 1.20 - Julho de 2025

12

LEI COMPLEMENTAR Nº 214,

Seção III

Do Documento Fiscal Eletrônico

Art. 60. O **sujeito passivo do IBS e da CBS**, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico.

§ 1º As informações prestadas pelo sujeito passivo nos termos deste artigo possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido de IBS e de CBS consignados no documento fiscal.

§ 2º A obrigação de emissão de documentos fiscais eletrônicos aplica-se inclusive:

- I - a operações imunes, isentas ou contempladas com alíquota zero ou suspensão;
- II - à transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte; e
- III - a outras hipóteses previstas no regulamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214,

Seção III

Do Documento Fiscal Eletrônico

§ 3º Para fins de apuração do IBS e da CBS, o Comitê Gestor do IBS e as administrações tributárias responsáveis pela autorização ou recepção de documentos fiscais eletrônicos observarão a forma, o conteúdo e os prazos previstos em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB.

§ 4º Os documentos fiscais eletrônicos relativos às operações com bens ou com serviços deverão ser compartilhados com todos os entes federativos no momento da autorização ou da recepção, com utilização de padrões técnicos uniformes.

§ 5º O regulamento poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de informações complementares necessárias à apuração do IBS e da CBS.

§ 6º Considera-se documento fiscal idôneo o registro de informações que atenda às exigências estabelecidas no regulamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.



Adequação em Sistema de Informação (T.I)



O ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários) divulgou duas Notas Técnicas que modifica o leiaute da NF-e e NFC-e, **inserindo os grupos e campos relacionados a tributação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto Seletivo (IS).**



15

Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Teste	Implantação Produção
1.01	Inserção de campos de controle e criação de eventos para utilização na apuração do IBS, CBS e IS	01/07/2025	01/10/2025
1.01	Aplicação das Regras de Validação	01/07/2025	01/2026
1.10**	Implantação de novo schema com os campos para apuração do IBS, CBS e IS, com preenchimento opcional, conforme detalhamento do cronograma abaixo.	De 07/07/2025 até 28/07/2025*	06/10/2025
1.10**	Aplicação das regras de validação, conforme detalhamento do cronograma abaixo.	De 07/07/2025 até 11/08/2025*	06/10/2025
1.10	Início da obrigatoriedade da informação dos novos tributos e novos eventos, inclusive notas de crédito/débito, quando for o caso, conforme detalhamento do cronograma abaixo (RV UB12-10).	06/10/2025	05/01/2026
1.10	Implantação dos eventos para utilização na apuração do IBS, CBS e IS.	25/08/2025**	06/10/2025
1.20	Detalhamentos do cronograma, novas regras de validação e ajustes diversos.	08/09/2025	06/10/2025

* Implantação em homologação pode variar por UF neste período.

** As regras de validação serão aplicadas exclusivamente nos documentos fiscais que contenham o preenchimento dos campos referentes ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto Seletivo (IS). Isso significa que, se esses campos não estiverem preenchidos, as validações específicas para o IBS, CBS e IS não serão executadas.

** A validade jurídica das informações dos novos tributos se dará conforme os prazos estabelecidos na legislação, independentemente de já estarem preenchidos.

*** O schema dos novos Eventos será disponibilizado até dia 11/08/2025.



16

Detalhamento do Cronograma

DATA	Homologação	Produção
jul/25	Preenchimento dos campos IBS/CBS é facultativo. Se preenchidos, as Regras de Validação serão Aplicadas	Campos do IBS/CBS ainda não implantados. Caso informados, ocasionará erro de schema.
out/25	Preenchimento dos campos IBS/CBS passa a ser obrigatório para as NF-e com data de emissão maior ou igual a 06/10/2025 e as RV serão aplicadas.	Preenchimento dos campos IBS/CBS é facultativo. Se preenchidos, as RV serão aplicadas. Sem valor jurídico para os novos tributos.
jan/26	Preenchimento dos campos IBS/CBS passa a ser obrigatório para as NF-e com data de emissão maior ou igual a 06/10/2025 e as RV serão aplicadas.	Preenchimento dos campos IBS/CBS passa a ser obrigatório para as NF-e com data de emissão maior ou igual a 05/01/2026 e as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026.

4º BLOCO

Mudanças emergenciais
válidas para 01/2026
(ano teste)

Grupo UB. Informações dos tributos IBS / CBS e Imposto Seletivo

Valor da NF	2.365,52
IS	-
CBS	12,31
IBS	1,37
BASE DO ICMS-ST	3.170,08
ICMS-ST	239,82
IPI	275,66
BASE DE CALC - IVA	1.367,55
PREÇO DE VENDA	1.837,73
ICMS	330,79
PIS	24,86
COFINS	114,53
CUSTO	1.000,00

Art. 343. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, o IBS será cobrado mediante aplicação da alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento).

Art. 346. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a CBS será cobrada mediante aplicação da alíquota de 0,9% (nove décimos por cento)

CÁLCULO DO IMPOSTOS - ICMS - ICMS-ST - IPI - IBS - CBS E I.S

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	BASE DE CÁLCULO DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.837,73	330,79	3.170,08	239,82	1.506,94	1.837,73
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO PIS	VALOR DO IPI
0,00	0,00		0,00	24,86	275,66
BASE DE CÁLCULO IBS UF	BASE DE CÁLCULO IBS MUN	BASE DE CÁLCULO CBS	BASE DE CÁLCULO LS	BASE DE CÁLCULO DA COFINS	Valor total do CBS
1.367,55	1.367,55	1.367,55	1.367,55	1.506,94	12,31
VALOR DO IBS DA UF	VALOR DO IBS DO MUNICÍPIO	VALOR DO CBS FEDERAL	VALOR DO IMPOSTO SELETIVO	VALOR DA COFINS	Valor total da NF-e com IBS / CBS / R
1,37	0,00	12,31	0,00	114,53	2.365,52

CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

19

Grupo UB. Informações dos tributos IBS / CBS e Imposto Seletivo

#	ID	Campo	Descrição	QUANDO?
324,05	UB05	vBCIS	Valor da Base de Cálculo do Imposto Seletivo	2027
324,06	UB06	plS	Alíquota do Imposto Seletivo	2027
324,07	UB07	plSEspec	Alíquota específica por unidade de medida apropriada	2027
324,08	UB08	-x-	Sequência XML	
324,09	UB09	uTrib	Unidade de Medida Tributável	2027
324,10	UB10	qTrib	Quantidade Tributável	2027
324,11	UB11	vIS	Valor do Imposto Seletivo	2027
324,12	UB12	IBSCBS	Informações do Imposto de Bens e Serviços - IBS e da Contribuição de Bens e Serviços - CBS	2026
324,13	UB13	CST	Código de Situação Tributária do IBS e CBS	2026
324,14	UB14	cClassTrib	Código de Classificação Tributária do IBS e CBS	2026
324,15	UB15	glBSCBS	Grupo de Informações do IBS e da CBS	2026
324,16	UB16	vBC	Base de cálculo do IBS e CBS	2026
324,17	UB17	glBSUF	Grupo de Informações do IBS para a UF	2026
324,18	UB18	plBSUF	Alíquota do IBS de competência das UF	2026
324,28	UB28	pAliqEfet	Alíquota Efetiva do IBS de competência das UF que será aplicada a Base de Cálculo	2026
324,35	UB35	vBSUF	Valor do IBS de competência da UF	2026

Art. 343. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, o IBS será cobrado mediante aplicação da alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento).

MSG - 1042

Rejeição: Alíquota do IBS da UF deve ser igual a 0,1% para documento emitido em 2026



20

Em resumo para o ano de 2026

Valor da NF	2.365,52
IS	-
CBS	12,31
IBS	1,37
BASE DO ICMS-ST	3.170,08
ICMS-ST	239,82
IPI	275,66
BASE DE CALC - IVA	1.367,55
PREÇO DE VENDA	1.837,73
ICMS	- 330,79
PIS	- 24,86
COFINS	- 114,53
CUSTO	- 1.000,00

CST	000
cClassTrib	00001
vBC	1.367,55
pIBSUF	0,10
pAliqEfet	-
vIBSUF	1,37
pCBS	0,90
pAliqEfet	-
vCBS	12,91

Valor da Base de cálculo do IBS e CBS (gIBSCBS/vBC) deve ser igual ao somatório de:

- (+) vProd
- (+) vServ
- (+) vFret
- (+) vSeg
- (+) vOutro
- (+) vIil
- (-) vDesc
- (-) vPIS
- (-) vCOFINS
- (-) vICMS
- (-) vICMSUFDest
- (-) vFCP
- (-) vFCPUFDest

Rejeição: Alíquota da CBS deve ser igual a 0,9% para documento emitido em 2026

Msg 1037

Rejeição: Alíquota do IBS da UF deve ser igual a 0,1% para documento emitido em 2026



#crcsparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

1115 - Rejeição: IBS/CBS não informado, Exceto Simples Nacional e Microempreendedor



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

21

Grupo W03. Total da NF-e - IBS / CBS / IS

Grupo W03. Total da NF-e - IBS / CBS / IS

#	ID	Campo	Descrição	QUANDO?
355,1	W31	ISTot	Grupo total do imposto seletivo	2027
355,3	W33	viS	Total do imposto seletivo	2027
355,4	W34	IBSCBSTot	Totais da NF-e com IBS e CBS	2026
355,5	W35	vBCIBSCBS	Valor total da BC do IBS e da CBS	2026
355,6	W36	gIBS	Grupo total do IBS	2026
355,7	W37	gIBSUF	Grupo total do IBS da UF	2026
355,11	W41	vIBSUF	Valor total do IBS da UF	2026
355,20	W50	gCBS	Grupo total da CBS	2026
355,26	W56	vCBS	Valor total da CBS	2026
355,30	W60	vNFTot	Valor total da NF-e com IBS / CBS / IS	2026

vBCIBSCBS	1.367,55
vIBSUF	1,37
vCBS	12,91
vNFTot	2.365,52

Modelo	Regra de Validação
(+) vIBSMun	
(+) vCBS	
(+) viS	
(+) vTotIBSMonoltem	
(+) vTotCBSMonoltem	
Exceção 1: Em 2026 não somar vIBSUF, vIBSMun, vCBS, viS, vTotIBSMonoltem, vTotCBSMonoltem.	



#crcsparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

22

Dispensa de preenchimento em 2026 Alíquotas testes 0,9% CBS e 0,1% IBS



Observação 3:

implementação em produção para emitente com CRT com 1=Simplex Nacional, CRT=2-Simplex Nacional-Excesso de Sublimite ou 4=Simplex Nacional - Microempreendedor Individual – MEI

Somente a partir 04/01/2027



23

Finalidade da Emissão

1) Finalidades da NFE – Notas de débito e crédito;

- ⇒ **nota de débito** documenta uma situação na qual o emitente registra um aumento no imposto devido (consequentemente, uma redução no imposto devido pelo adquirente, que é o destinatário);
- ⇒ **nota de crédito** documenta uma situação na qual o emitente registra uma redução no imposto devido (consequentemente, um aumento no imposto devido pelo adquirente, que é o destinatário);

Finalidade de emissão da NF-e

- 1=NF-e normal;
- 2=NF-e complementar;
- 3=NF-e de ajuste;
- 4=Devolução de mercadoria.
- 5=Nota de crédito**
- 6=Nota de débito**



24

Eventos posteriores: Multa e Juros

1) Indicador de Multa e Juros

Em operação entre empresas, o fornecedor pode cobrar multa e juros do cliente e no valor cobrado de juros e multas, incide o IBS e a CBS.

A cobrança de juros e multas podem ser provenientes de atraso de pagamento no boleto bancário, sem que haja uma nota para juros e multas.

Finalidade de emissão da NF-e

- 1=NF-e normal;
- 2=NF-e complementar;
- 3=NF-e de ajuste;
- 4=Devolução de mercadoria.
- 5=Nota de crédito
- 6=Nota de débito

Tipo de Nota de Débito	CE	B01	N	0-1	2	01=Transferência de créditos para Cooperativas; 02=Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas; 03=Débitos de notas fiscais não processadas na apuração; 04=Multa e juros; 05=Transferência de crédito de sucessão; 06 = Pagamento antecipado 07 = Perda em estoque
Tipo de Nota de Crédito	CE	B01	N	0-1	2	01 = Multa e juros 02 = Apropriação de crédito presumido de IBS sobre o saldo devedor na ZFM (art. 450, § 1º, LC 214/25) 03 = Retorno



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

25

Eventos posteriores: Multa e Juros

```
<finNFe>6</finNFe>
```

```
<tpNFDebito>04 </tpNFDebito>
```

```
<indFinal>1</indFinal>
```

```
<indPres>9</indPres>
```

```
<indIntermed>0</indIntermed>
```

```
<procEmi>0</procEmi>
```

```
<finNFe>6</finNFe>
```

```
<tpNFDebito>04 </tpNFDebito>
```

```
<indFinal>1</indFinal>
```

```
<indPres>9</indPres>
```

```
<indIntermed>0</indIntermed>
```

```
<procEmi>0</procEmi>
```

- 1=NF-e normal;
- 2=NF-e complementar;
- 3=NF-e de ajuste;
- 4=Devolução de mercadoria.
- 5=Nota de crédito
- 6=Nota de débito

- 01=Transferência de créditos para Cooperativas;
- 02=Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas;
- 03=Débitos de notas fiscais não processadas na apuração;
- 04=Multa e juros;
- 05=Transferência de crédito de sucessão;



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

26



Validação do Campo e Rejeições

Se finalidade da NF-e igual a crédito ou débito (tag: finNFe=5 ou 6): Não pode ser informado ICMS (tag: ICMS), ISSQN (tag: ISSQN), IPI (tag: IPI), II (tag: II), PIS (tag: PIS), PIS ST (tag: PISST), COFINS (tag: COFINS), COFINS ST (tag: COFINSST), ICMS UF Destino (tag: ICMSUFDest) e Imposto Devolvido (tag: impostoDevol).

Msg 1001

Rejeição: NF-e com finalidade de débito ou crédito somente para IBS/CBS

Se finalidade da NF-e diferente de crédito ou débito (tag: finNFe=5 ou 6): - Deve ser informado ICMS (tag: ICMS) ou ISSQN (tag: ISSQN).

Msg 1002

Rejeição: NF-e sem informação de ICMS / ISSQN

Se NF-e de crédito (tag: finNFe=5) e tpNFCredito="04-Multa e juros": - Chave de acesso referenciada deve estar autorizada e ter finalidade de débito (tag: finNFe=6) e ter tpNFDebito="04-Multa e juros". Nota Explicativa: Em operação entre empresas, o fornecedor pode cobrar multa e juros do cliente e no valor cobrado de juros e multas, incide o IBS e a CBS. O cliente ao pagar este valor adicional pode se creditar do imposto pago. Nesta situação pode ser emitida uma nota com o acerto dos juros e multas. A cobrança de juros e multas pode ser proveniente de atraso de pagamento no boleto bancário, sem que haja uma nota para juros e multas. Nessa situação deve haver um Evento para que o adquirente garanta o crédito adicional, gerando um débito para o outro contribuinte.

Rejeição: Nota de crédito de multa/juros deve ter NF-e de débito de multa/juros referenciada



Validação do Campo e Rejeições

Eventos posteriores

Grupo VC. Referenciamento de item de outro Documento Fiscal Eletrônico - DF-e

Campo	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição Erro
VC02-	55	Se tpNFDebito="03-Débitos de notas fiscais não processadas apuração" ou tpNFDebito="04-Multa e Juros" - DF-e Referenciado (tag: DFeReferenciado/chaveAcesso) não informado	Obrig.	1038	Rejeição: DFeReferenciado não
VC02- 0	55/65	DFeItem referenciado em duplicidade: - Informado mais de uma vez uma mesma chave de acesso (tag: Observação 1: Caso nItem não informado, considerar somente chaveAcesso	Obrig.	1072	Rejeição: DF Item referenciado em duplicidade
VC02- 0	55/65	Um único documento fiscal deve ser referenciado: - Informadas chaves de acesso diferentes em documento referenciado Exceção 1: RV não se aplica caso tpNFDebito="03-Débitos de fiscais não processadas na	Obrig.	1072	Rejeição: Mais de um documento fiscal referenciado
VC03-	55	Se tpNFDebito="03-Débitos de notas fiscais não processadas apuração : - nItem (tag: DFeReferenciado/nItem) informado	Obrig.	1039	Rejeição: nItem do DFeReferenciado indevidament
VC03-	55	Se tpNFDebito="04-Multa e Juros": - nItem (tag: DFeReferenciado/nItem) não informado	Obrig.	1048	Rejeição: nItem do DFeReferenciado não

5º BLOCO

Novos Eventos

Um evento na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) é qualquer ação relacionada à NF-e, que ocorre após a sua autorização de uso. São exemplos de eventos: a Carta de Correção Eletrônica e o Cancelamento.

Os eventos descritos neste item integram as obrigações acessórias do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

De acordo com o artigo 348, §1º, da Emenda Constitucional, os contribuintes estarão dispensados do recolhimento do IBS e da CBS relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2026, desde que cumpram integralmente as obrigações acessórias previstas na legislação.

Nesse contexto, a apresentação correta e tempestiva dos eventos mencionados neste item é condição essencial para que o contribuinte possa usufruir da dispensa do recolhimento dos tributos nesse período de transição. O não cumprimento dessas obrigações poderá implicar na perda desse benefício, sujeitando o contribuinte ao recolhimento normal dos tributos devidos. Portanto, os eventos devem ser registrados, a partir de janeiro/2026, sempre que a situação concreta exigir, respeitando os critérios e prazos estabelecidos pela legislação, como forma de garantir o direito à dispensa e de contribuir para a efetividade do novo sistema tributário.

NOVOS EVENTOS

CÓDIGO	EVENTO	Autor
112110	Informação de efetivo pagamento integral para liberar crédito presumido do adquirente	Emitente
112120	Importação em ALC/ZFM não convertida em isenção	Emitente
112130	Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo fornecedor	Emitente
112140	Fornecimento não realizado com pagamento antecipado	Emitente
211110	Solicitação de Apropriação de crédito presumido	Destinatário
211120	Destinação de item para consumo pessoal	Emitente/Destinatário
211124	Perecimento, perda, roubo ou furto	Destinatário
211124	Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo adquirente	Destinatário
211128	Aceite de débito na apuração por emissão de nota de crédito	Destinatário
211130	Imobilização de Item	Destinatário
211140	Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível	Destinatário
211150	Solicitação de Apropriação de Crédito para bens e serviços que dependem de atividade do adquirente	Destinatário
212110	Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão	Sucessora
212120	Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de CBS em Operações de Sucessão	Sucessora
412120	Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão	Fisco
412130	Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de CBS em Operações de Sucessão	Fisco

CÓDIGO	EVENTO	Autor
110001	Cancelamento de Evento	Idem ao Autor do Evento que está sendo cancelado



31

Validador do XML

Em diversas situações, é necessário efetuar a validação do arquivo XML gerado pelo ERP para cada documento eletrônico, a fim de verificar se realmente o mesmo possui alguma inconsistência, de acordo com as validações efetuadas pela SEFAZ. Para isso, a SEFAZ-RS disponibiliza um validador on-line para os documentos eletrônicos NF-e, CT-e e MDF-e (as validações de arquivos XML de eventos de cada documento eletrônico também são efetuadas).

- <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/ValidadorXML>



32

Validador GTIN

O Validador GETIN DFE é uma ferramenta que permite a validação do código GTIN (Global Trade Item Number) utilizado em Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), como a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFCe). Ele garante que o código GTIN informado no documento fiscal eletrônico seja válido e esteja em conformidade com as regras estabelecidas pela GS1 Brasil, organização responsável pela gestão do sistema GTIN.

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/Gtin>

6º BLOCO

Nova DANF E impactos na interpretação

CARGA NOVOS TRIBUTOS		1,00%		CÁLCULO DO IMPOSTOS - ICMS - ICMS-ST - IPI - IBS - CBS E I.S		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	DE CÁLCULO DO ICMS ST	BASE DE CÁLCULO DO PIS	VALOR DO ICMS ST	LOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.343,82	241,89	2.015,72	1.101,93	120,94	1.343,82	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	BASE DE CÁLCULO DA COFINS	VALOR DAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	
0,00	0,00	0,00	1.101,93	0,00	134,38	
BASE DE CÁLCULO IBS UF	DE CÁLCULO IBS MUN	BASE DE CÁLCULO I.S	VALOR DO PIS	VALOR DA MERCADORIA	Valor total do CBS	
1.000,00	1.000,00	1.010,00	18,18	1.343,82	100,00	
VALOR DO IBS DA UF	DO IBS DO MUNICÍPIO	O IMPOSTO SELETIVO	VALOR DA COFINS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	total da NF-e com IBS / CBS / IS	
1,00	0,00	2,53	83,75	611,66	1.611,66	



CRCSP
 Valorização, transparência
 e comprometimento



**CONVE
CON**
 PROFISSIONAL DA
 CONTABILIDADE DO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 2025



OBRIGADO.



PROF.JOSUEPEREIRA.JPA

E AI VOCÊ ENTENDEU?



37

Referências

- 1) Lei Complementar 214/2025 que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS)
- 2) Emenda Constitucional 132 de 20 de dezembro de 2023;
- 1) Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.20 Julho de 2025.

38

INSCRIÇÕES ABERTAS

A 29ª Convecon está chegando, e você não pode ficar de fora do maior evento contábil Paulista!



29ª CONVECON

CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

2025

DE 30.09 A 02.10.2025

Expo Center Norte Pavilhão Amarelo
Av. Otto Baumgart, 1.000 – Vila Guilherme.

VALORES PROMOCIONAIS

PROFISSIONAIS	DE R\$ 700,00 POR R\$ 600,00
ESTUDANTES E ACOMPANHANTES	DE R\$ 350,00 POR R\$ 300,00

Em até **10x**

Garanta sua inscrição com desconto de lançamento usando o voucher

29CONVECONPROMO

Inscreva-se agora!

39



CRCSP

#crcspparatodos

Valorização, transparência
e comprometimento

40